

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do *caput*, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91º, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Altera a redação do *caput*, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

...

Art. 91 Para o servidor, ocupante do cargo de motorista que, com sua anuência, desempenhar suas funções nos casos descritos nos incisos I, II e III, que for designado por ato formal do Poder Executivo, fará jus a uma gratificação de Plantão e Disponibilidade, a saber:

(...)

II – na condução e operação do caminhão pipa com moto bomba, receberá o equivalente a 3 (três) pisos de referência.

III - no transporte dos usuários da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), receberá o equivalente a 1 (um) piso de referência, adotados para o cálculo dos vencimentos do Quadro Geral de Servidores;

...

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Nº. 075/2022, que “Altera a redação do *caput*, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003”.

Trata-se de projeto de Lei, objetivando a alteração do Art. 91 da Lei supracitada, por entender que os servidores motoristas do caminhão pipa com moto bomba, além de desempenharem suas funções durante o período noturno, finais de semana, feriados, pontos facultativos, atualmente, com a doação do caminhão de bombeiros ao Município terão mais encargos.

Salientamos que atualmente contamos com 2 (dois) motoristas aptos à realização de manejo e condução do caminhão de bombeiros, os quais receberam do Corpo de Bombeiros Militar de Ijuí, no dia 28 de julho de 2021, certificado de formação, docs. em anexo, o que acaba corroborando para justificar a alteração de 2 (dois) para 3 (três) pisos, uma vez que, ao serem chamados em casos de incêndio, deverão atender prontamente.

Já com relação aos motoristas que desenvolvem suas atividades na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), a justificativa se deve ao fato do atendimento contínuo aos beneficiados da supracitada secretaria, ou seja, a utilização do transporte, de forma recorrente, por todos os usuários da pasta, considerando ainda, que o objetivo da secretaria é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio aos indivíduos, às famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, os quais, na maioria das vezes, necessitam de transporte através de um motorista capacitado, o que é o caso, pois todos os motoristas da pasta estão aptos a receberem essa merecida gratificação.

Assim, contamos com o entendimento dos nobres Vereadores e Vereadora, para que aprovem o presente projeto de Lei.

Sem mais, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Memorando Interno N.º 160/2022 – GP

Santo Augusto, 04 de agosto de 2022.

Para: SEAD/DRH/SEFIN,  
De: Coordenadoria Administrativa.

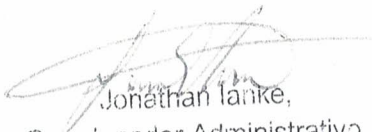
Assunto: Estudo de adequação orçamentária e financeira.

Prezadas Secretárias!

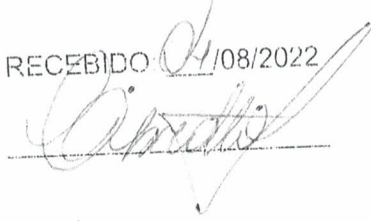
Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante a necessidade de valorização do servidor público, solicito a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para pagamento de gratificação de 2 (dois) pisos, para 3 (três), aos motoristas de caminhão com moto bomba, e de 1 (um) piso para os motoristas da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS, conforme descrito no Projeto de Lei, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Jonathan Ianke,  
Coordenador Administrativo.

RECEBIDO 04/08/2022

  
Realizado 04/08/22  
Amajara





PROJETO DE LEI Nº. XXX, DE XX DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do *caput*, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91º, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º Altera a redação do *caput*, do inciso II e acrescenta o inciso III e IV, no art. 91, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

Art. 91 Para o servidor, ocupante do cargo de motorista que, com sua anuência, desempenhar suas funções nos casos descritos nos incisos I, II e III, que for designado por ato formal do Poder Executivo, fará jus a uma gratificação de Plantão e Disponibilidade, a saber:

(...)

II – na condução e operação do caminhão pipa com moto bomba, receberá o equivalente a 3 (três) pisos de referência.

III - no transporte de escolares e a serviço do gabinete do Prefeito, receberá o equivalente a 2 (dois) pisos de referência.

IV - no transporte dos usuários da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), receberá o equivalente a 1 (um) piso de referência, adotados para o cálculo dos vencimentos do Quadro Geral de Servidores;

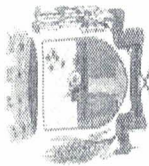
...

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, xx  
DE AGOSTO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,  
Prefeita Municipal.



# MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento  
Impacto Financeiro  
Período Folha: 08/2022

## Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

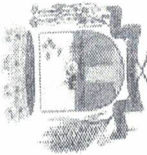
| Cargo                              | Vagas a Serem Supridas | Carga Horária Semanal | Salário Base  | Total por Cargo | Encargos Sociais por Vaga | Total de Vencimentos | Total Encargos Sociais | Total Geral     | % em Encargos Sociais |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------|---------------------------|----------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|
| Verba de Plantão e Disponibilidade | 3                      |                       | 409,90        | 409,90          | 165,88                    | 1.229,70             | 497,64                 | 1.727,34        | 28,81                 |
| <b>Total</b>                       | <b>3</b>               |                       | <b>409,90</b> | <b>409,90</b>   | <b>165,88</b>             | <b>1.229,70</b>      | <b>497,64</b>          | <b>1.727,34</b> | <b>28,81</b>          |

Encargos Sociais: 27.1% RPPS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33.33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% RPPS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos  
R\$ 1.727,34 x 12 = 20.728,08

Santo Augusto - RS, 30 de agosto de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH  
Técnica de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO  
Folha de Pagamento  
Impacto Financeiro  
Período Folha: 08/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

| Cargo                              | Vagas a Serem Supridas | Carga Horária Semanal | Salário Base | Total por Cargo | Encargos Sociais por Vaga | Total de Vencimentos | Total Encargos Sociais | Total Geral | % em Encargos Sociais |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-----------------|---------------------------|----------------------|------------------------|-------------|-----------------------|
| Verba de Plantão e Disponibilidade | 1                      |                       | 409,90       | 409,90          | 165,88                    | 409,90               | 165,88                 | 575,78      | 28,81                 |
| Total                              | 1                      |                       | 409,90       | 409,90          | 165,88                    | 409,90               | 165,88                 | 575,78      | 28,81                 |

Encargos Sociais: 27.1% RPPS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33.33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 27.1% RPPS sobre (1/12 de 13º Salário)

Projeção Anual de Cargos  
R\$ 575,78 x 12 = 6.909,36

Santo Augusto - RS, 30 de agosto de 2022

JENNIFER MONIQUE SCHUH  
Técnico de Recursos Humanos  
JENNIFER MONIQUE SCHUH  
Técnica em Recursos Humanos  
Matrícula 2292